

RESOLUÇÃO Nº 37/18-CEPE

Altera o parágrafo 1º do artigo 9º da Res. 16/17-CEPE – que estabelece normas para o Programa de Professor Sênior da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 110/18 exarado pelo Conselheiro André Andrian Padial no processo nº 169001/2017-56, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a aprovação “*ad referendum*” do Presidente do CEPE que alterou o parágrafo 1º do artigo 9º da Res. 16/17-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

“§ 1º O valor da bolsa será equivalente a pelo menos o valor da Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPQ no instante da definição dos recursos disponíveis, os quais deverão, obrigatoriamente, ser aplicados no desenvolvimento das atividades no período da bolsa”.

(…)”

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2018.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente